ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO

Demanda (Descrição resumida):		**Contratação de empresa especializada para execução de Recapeamento Asfáltico em diversas ruas e avenidas do Município de Ubarana/SP, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.**
Data de Início do ETP		**03 de novembro de 2.026**
Servidor Responsável	**Setor Administrativo:**	**Setor de Obras Públicas**
	Servidor (a) Responsável:	Thais da Silva Ribeiro
	Telefone:	(17) 3807-8706
	E-mail:	engenharia@ubarana.sp.gov.br
	Data da Entrega:	**25 de novembro de 2.026**

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos Estudos Técnicos Preliminares para a contratação de empresa especializada visando à execução de serviços de recapeamento asfáltico em ruas e avenidas do Município de Ubarana/SP.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade apresentada pela Administração Municipal, levantando os aspectos técnicos, operacionais, legais e orçamentários pertinentes, bem como identificar a solução mais adequada para atender às demandas de recuperação da infraestrutura viária municipal, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público que regem a Administração Pública.

A contratação visa promover a recuperação e melhoria das condições de trafegabilidade das vias públicas municipais, por meio da execução de serviços de preparação do pavimento existente, aplicação de imprimadura betuminosa ligante,

execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), execução de camada de Binder, além de serviços complementares de implantação de sarjetões e demais intervenções previstas na planilha orçamentária, proporcionando melhores condições de circulação, segurança e conservação da infraestrutura viária.

A solução proposta será custeada com recursos provenientes do Convênio nº 103166/2026, celebrado entre o Município de Ubarana e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), complementados por contrapartida com recursos próprios do Município de Ubarana, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), complementados por contrapartida com recursos próprios do Município de Ubarana, no valor de R$ 177.122,72 (cento e setenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor estimado de R$ 777.122,72 (setecentos e setenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária elaborada com base no Boletim CDHU nº 202, com desoneração, com aplicação do BDI de 23,00% sobre os custos de referência.

3. DO OBJETO

A demanda ora em análise tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recapeamento asfáltico em ruas e avenidas do Município de Ubarana/SP, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos.

Os recursos estaduais decorrem do Convênio nº 103166/2026, celebrado entre o Município de Ubarana e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, com vigência até 18 de junho de 2028, cujo plano de trabalho contempla o recapeamento das vias objeto deste estudo. Os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro foram elaborados em junho de 2026 para instrução do referido convênio, A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro foram revisados em novembro de 2026, conforme exposto no item 8 deste Estudo.

A presente contratação será custeada com recursos provenientes do Convênio nº 103166/2026, no valor de R$ 600.000,00, e contrapartida do Tesouro Municipal, no valor de R$ 177.122,72, totalizando R$ 777.122,72, de acordo com as especificações e serviços descritos na planilha orçamentária.

Este estudo constitui a primeira etapa do planejamento da contratação pública, com a finalidade de assegurar sua viabilidade técnica e financeira, bem como embasar a elaboração do termo de referência ou memorial descritivo, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda não está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) do exercício de 2026, tendo em vista que o referido instrumento ainda não foi elaborado pela Prefeitura Municipal de Ubarana, circunstância que não obsta o prosseguimento da contratação, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não obstante, a despesa encontra-se devidamente planejada na legislação orçamentária municipal, com cobertura assegurada pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e em conformidade com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente, garantindo os recursos financeiros necessários à sua execução. O presente processo integrará o PCA quando de sua elaboração, em atendimento ao disposto no art. 12, inciso VII, e no Decreto Federal nº 10.947/2022.

Considerando que a execução contratual está prevista para o exercício de 2027, a despesa deverá constar da Lei Orçamentária Anual daquele exercício e guardar compatibilidade com o Plano Plurianual, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A obra será executada por empresa especializada em serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos da contratação.

O regime de execução será o de Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o escopo dos serviços está previamente definido por meio dos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária elaborados pela equipe técnica municipal, permitindo a estimativa dos custos e o adequado controle da execução contratual.

Trata-se de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, por consistir em ações objetivamente padronizáveis de manutenção e recuperação do pavimento existente, com preservação das características originais das vias, compreendendo preparação do pavimento, aplicação de imprimadura betuminosa ligante, execução de camada de Binder, aplicação de camada de rolamento em CBUQ e execução de sarjetão. A contratação dar-se-á mediante licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º, inciso XXXVIII, e 28, inciso II, da mesma Lei.

O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, conforme cronograma físico-financeiro específico da contratação, a ser elaborado pela Diretoria de Obras e Engenharia e anexado ao edital.

A contratação enquadra-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021, não se constituindo em qualquer das hipóteses que vedam sua aplicação.

A execução da obra não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Municipal, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta entre estes.

A Contratada assumirá responsabilidade integral pela execução dos serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, bem como a responsabilidade técnica pelos serviços executados, garantindo o cumprimento dos prazos, das especificações e dos padrões de qualidade estabelecidos no contrato e nos documentos técnicos a ele anexos.

Documentação Técnica a Exigir:

As condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas para participação no certame serão estabelecidas no Edital e no Projeto Básico, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, registram-se os requisitos de qualificação técnica considerados essenciais à adequada execução do objeto, especialmente quanto à comprovação de capacidade técnica operacional e profissional compatível com a natureza e as características dos serviços, conforme art. 67 da referida Lei.

Capacidade Técnica Profissional

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser indicado profissional legalmente habilitado, registrado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove a execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância abaixo relacionadas, conforme os quantitativos mínimos estabelecidos abaixo:

RESPONSÁVEL TÉCNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**%**	**Quant Exigida**
54.03.230	Imprimadura betuminosa ligante	M²	10.495,25	25%	2.623,81

54.03.210	Camada de Rolamento em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ)	M³	314,86	25%	78,71

Capacidade Técnica Operacional

Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado(s) da documentação pertinente, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características e quantidades suficientes para demonstrar sua aptidão para execução do objeto.

Serão considerados, para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, os serviços de maior relevância técnica e valor significativo, conforme os quantitativos mínimos estabelecidos abaixo:

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL					
54.03.230	Imprimadura betuminosa ligante	M²	10.495,25	25%	2.623,81
54.03.210	Camada de Rolamento em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ)	M³	314,86	25%	78,71

Justificativa da Escolha dos Itens:

Código 54.03.230 — Imprimadura betuminosa ligante — Quantidade: 2.623,81 m²:

Este serviço é uma etapa fundamental para a execução do recapeamento asfáltico, sendo responsável pela adequada preparação e aderência entre as camadas do pavimento. Sua execução exige aplicação uniforme do material, controle da taxa de aplicação e adequada preparação da superfície, de modo a garantir o desempenho e a durabilidade do revestimento.

A escolha deste item como requisito de qualificação técnica justifica-se pela sua relevância para a adequada execução do recapeamento, sendo necessária experiência anterior da empresa na execução desse tipo de serviço, visando evitar falhas de aderência, desagregação e demais problemas que possam comprometer o pavimento.

Código 54.03.210 — Camada de Rolamento em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ) — Quantidade: 78,71 m³:

A execução da camada de rolamento em CBUQ constitui etapa principal do recapeamento asfáltico, envolvendo procedimentos específicos de produção, transporte, lançamento, espalhamento e compactação do material, com controle adequado de temperatura, espessura e acabamento.

A escolha deste item como requisito de qualificação técnica justifica-se pela sua relevância e representatividade na execução do objeto, sendo necessária experiência anterior compatível para assegurar a adequada execução dos serviços e o atendimento às especificações técnicas previstas, contribuindo para a qualidade, resistência e durabilidade do pavimento.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades dos serviços a serem contratados foram estimadas com base no levantamento técnico realizado pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Ubarana, considerando as condições existentes das vias e as áreas definidas para execução do recapeamento asfáltico.

Os quantitativos foram definidos a partir dos levantamentos e medições das áreas a serem recuperadas, contemplando 10.495,25 m² de pavimento, além dos serviços complementares previstos na planilha orçamentária, incluindo imprimadura betuminosa ligante, camada de Binder, camada de rolamento em CBUQ e execução de sarjetões.

Os quantitativos detalhados, bem como as especificações dos serviços, encontram-se apresentados na planilha orçamentária e no memorial descritivo, que servirão de referência para a execução, medição e fiscalização dos serviços, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não há interdependência com outras contratações que justifique o agrupamento do objeto ou a obtenção de economia de escala, tratando-se de contratação autônoma destinada à execução dos serviços de recapeamento asfáltico previstos para as vias municipais.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado e identificação da solução mais adequada ao atendimento das necessidades da Administração, foram considerados os seguintes aspectos da realidade do Município de Ubarana:

a) As vias contempladas apresentam necessidade de recuperação do pavimento, sendo necessária a execução de serviços de recapeamento asfáltico para

melhorar as condições de trafegabilidade, segurança e conservação da infraestrutura viária municipal;

b) A manutenção e recuperação das vias públicas constituem responsabilidade do Município, sendo necessárias para garantir condições adequadas de circulação de veículos e pedestres, bem como a conservação do patrimônio público;
c) Há disponibilidade de recursos para execução da intervenção, sendo o investimento composto por recursos do Convênio 103166/2026 – SGRI (SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS), no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), complementados por recursos próprios do Município, no valor de R$ 177.122,72 (cento e setenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos);
d) Os custos estimados foram elaborados com base no Boletim Referencial de Custos CDHU nº 202, com desoneração, com aplicação do BDI de 23,00% sobre os custos de referência, buscando assegurar compatibilidade dos valores estimados com os referenciais de preços utilizados pela Administração.

As vias contempladas foram selecionadas a partir de vistoria da equipe técnica municipal, realizada em 20 de maio de 2026, que constatou a necessidade de recuperação da superfície do pavimento existente, em razão das condições de conservação observadas. Diante disso, verificou-se a necessidade de execução dos serviços de recapeamento asfáltico previstos na presente contratação, visando à melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e conservação das vias públicas.

Quanto à solução técnica, foram consideradas as seguintes alternativas: (i) operação tapa-buraco, descartada por constituir intervenção pontual e paliativa, que não corrige o desgaste generalizado da superfície de rolamento nem restabelece a impermeabilização do pavimento, exigindo reintervenções frequentes e resultando em maior custo ao longo do tempo; (ii) microrrevestimento asfáltico, descartado por se tratar de técnica de conservação preventiva, de pequena espessura e sem capacidade de corrigir irregularidades e deformações, indicada apenas para pavimentos em bom estado estrutural e funcional, condição não verificada nas vias contempladas; (iii) fresagem com recomposição, descartada por elevar o custo da intervenção com serviços de fresagem, carga, transporte e destinação do material removido, sem necessidade técnica que a justifique, uma vez que as vias não apresentam comprometimento estrutural da base e a altura livre das guias e sarjetas comporta o acréscimo de espessura do recapeamento sem prejuízo à drenagem superficial e aos acessos dos imóveis; e (iv) recapeamento com CBUQ de 3 cm de espessura acabada, precedido de camada de regularização com Binder em espessura média de 0,5 cm sobre a área total de 10.495,25 m², adotado por restabelecer as condições de rolamento, conforto e segurança, impermeabilizar o pavimento e prolongar sua vida útil, com execução rápida, baixa interferência no tráfego e melhor relação entre custo e durabilidade diante dos recursos disponíveis.

Diante da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

a) **Execução direta**, mediante utilização de servidores, equipamentos, materiais e estrutura própria da Administração Municipal. Esta alternativa mostra-se tecnicamente inviável, considerando a necessidade de equipamentos específicos, mão de obra especializada e estrutura adequada para execução de serviços de recapeamento asfáltico, aplicação de CBUQ, Binder e demais serviços previstos;

b) **Execução indireta**, mediante contratação de empresa especializada, responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e responsabilidade técnica necessários à execução integral dos serviços. Esta alternativa mostra-se adequada às necessidades do Município, permitindo a execução dos serviços com os recursos e equipamentos compatíveis com sua natureza, além de possibilitar o acompanhamento e a fiscalização pela equipe técnica municipal.

Com a definição da execução indireta como solução adequada, a área técnica de engenharia do Município de Ubarana elaborou os documentos técnicos, incluindo projeto, memorial descritivo, levantamento quantitativo e planilha orçamentária, considerando as condições das vias e os serviços necessários à execução da intervenção.

A forma de seleção e o critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O regime de execução será o de Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A Planilha Orçamentária refere-se ao escopo integral dos serviços de recapeamento asfáltico em ruas e avenidas do Município de Ubarana/SP, contemplando os serviços previstos na planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos elaborados pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Ubarana.

O valor estimado da contratação é de R$ 777.122,72 (setecentos e setenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), calculado com base no Boletim Referencial de Custos CDHU nº 202, com desoneração, com aplicação do BDI de 23,00% sobre os custos de referência.

A execução dos serviços será financiada com recursos do Convênio 103166/2026 – SGRI (SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS), no valor de R$

600.000,00 (seiscentos mil reais), e contrapartida com recursos próprios do Município de Ubarana, no valor de R$ 177.122,72 (cento e setenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

A estimativa de preços foi elaborada considerando os quantitativos definidos no levantamento técnico, as especificações constantes do memorial descritivo e os custos unitários de referência do CDHU, buscando assegurar compatibilidade com os valores praticados para serviços de mesma natureza.

O orçamento ora apresentado substitui a versão elaborada em junho de 2026 com base no Boletim CDHU nº 201, que instruiu a Concorrência Eletrônica nº 011/2026 (Processo nº 083/2026). Naquela versão, os preços unitários finais correspondiam aos custos de referência do boletim, sem o acréscimo do BDI declarado, em desacordo com o art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A inconsistência foi apontada em pedido de esclarecimento apresentado por licitante, reconhecida pelo Setor de Engenharia por meio do Ofício nº 035/2026 e motivou a anulação do certame por decisão do Prefeito Municipal de 03 de novembro de 2026, com fundamento no art. 71, inciso III, da mesma Lei.

A planilha orçamentária foi integralmente revisada pelo Setor de Engenharia, com atualização dos custos unitários para o Boletim CDHU nº 202, com desoneração, e aplicação do BDI de 23,00% sobre os custos de referência, conforme Demonstrativo de Composição do BDI, resultando no valor estimado de R$ 777.122,72. Na revisão, também foi corrigido o código de referência do serviço de lastro de pedra britada (CDHU 11.18.040). Os quantitativos e as especificações técnicas permaneceram inalterados, mantida a área total de 10.495,25 m².

Em razão do novo valor estimado, a contrapartida municipal passou de R$ 36.565,70 para R$ 177.122,72, mantido o valor do repasse estadual de R$ 600.000,00, devendo a correspondente disponibilidade orçamentária ser atestada nos autos, nos termos do art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o plano de trabalho do Convênio nº 103166/2026 estar readequado junto à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

O orçamento estimado tem por finalidade garantir a execução integral dos serviços necessários à recuperação e melhoria das condições de trafegabilidade e conservação das vias públicas municipais, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de recapeamento asfáltico em ruas e avenidas do Município de Ubarana/SP, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pela equipe de engenharia municipal.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em regime de Empreitada por Preço Global, atendendo às diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Trata-se de execução indireta, na qual serão fornecidos à contratada os documentos técnicos necessários à execução dos serviços, incluindo projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos pertinentes.

A Administração Pública será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, por meio de sua equipe técnica designada, garantindo o cumprimento das especificações, prazos e padrões de qualidade estabelecidos no contrato.

A responsabilidade pelos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes da execução dos serviços será integralmente da contratada, nos termos da legislação vigente, não havendo vínculo empregatício entre seus colaboradores e a Administração Pública.

Conclui-se que a presente contratação tem como finalidade viabilizar a recuperação e melhoria das condições de trafegabilidade e conservação das vias públicas municipais, proporcionando maior segurança e melhores condições de circulação à população e contribuindo para a conservação da infraestrutura viária do Município de Ubarana.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O não parcelamento do objeto mostra-se mais adequado do ponto de vista técnico e operacional, considerando que os serviços de recapeamento asfáltico devem ser executados de forma integrada e coordenada, permitindo maior controle da Administração quanto à execução, ao cronograma, aos prazos e à qualidade dos serviços.

A divisão do objeto entre diferentes empresas não se mostra tecnicamente conveniente, uma vez que os serviços possuem relação direta entre si e integram uma única solução de recuperação do pavimento. A execução por diferentes contratadas poderia dificultar

a coordenação dos serviços, a fiscalização e a responsabilização por eventuais falhas ou incompatibilidades na execução.

Além disso, a contratação de uma única empresa permite a concentração da responsabilidade pela execução integral dos serviços, facilitando o acompanhamento pela fiscalização municipal e assegurando maior uniformidade e continuidade na execução do recapeamento.

Pelas razões expostas, recomenda-se que o objeto não seja parcelado, por não se mostrar técnica e economicamente vantajoso para a Administração Pública e por poder comprometer a adequada execução do conjunto dos serviços.

Do ponto de vista econômico, o valor estimado e a área total de 10.495,25 m² não comportam divisão em lotes sem perda de economia de escala, uma vez que o parcelamento por via multiplicaria os custos de mobilização de equipamentos e de fornecimento de massa asfáltica, reduzindo a atratividade do certame. O objeto, tal como definido, permanece acessível a empresas de pequeno e médio porte do ramo, não havendo restrição à competitividade.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico tem por objetivo melhorar as condições de trafegabilidade das vias públicas contempladas, proporcionando maior segurança, conforto e mobilidade aos usuários, bem como contribuir para a preservação e valorização da infraestrutura viária do Município.

Com a execução dos serviços, pretende-se recuperar o pavimento das vias que apresentam desgaste e deterioração, corrigindo as condições inadequadas de rolamento e proporcionando uma superfície mais regular, resistente e segura para o tráfego de veículos.

A intervenção também busca prolongar a vida útil do pavimento existente, reduzir a necessidade de intervenções corretivas frequentes e melhorar as condições de circulação da população, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para a melhoria da infraestrutura urbana do Município de Ubarana/SP.

Além disso, espera-se que a execução do recapeamento asfáltico resulte em melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante a recuperação das vias existentes e a consequente redução da necessidade de manutenção contínua, observando-se as condições e os quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária da contratação.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O Município de Ubarana dispõe de servidores habilitados para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços de recapeamento asfáltico, estando aptos a monitorar a execução da obra em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá assegurar a designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, bem como disponibilizar à equipe responsável os documentos técnicos necessários ao adequado acompanhamento da execução dos serviços.

A fiscalização será exercida nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, a qualidade dos serviços executados, o atendimento às especificações técnicas, o cumprimento dos prazos e a correta aplicação dos recursos públicos.

Também deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias para o regular início da execução contratual, incluindo o acompanhamento do cronograma físico-financeiro e das medições dos serviços efetivamente executados, observando-se os procedimentos estabelecidos pela Administração e as condições previstas no contrato.

Dessa forma, não se identificam, previamente à celebração do contrato, providências extraordinárias que possam comprometer o início da execução, cabendo à Administração manter o acompanhamento técnico e administrativo durante toda a vigência contratual.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária qualquer contratação correlata e/ou interdependente.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Entre os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços de recapeamento asfáltico, destacam-se a geração de resíduos provenientes das atividades de preparo e recuperação do pavimento, além da possibilidade de emissão de poeira, ruídos e gases decorrentes da utilização de máquinas, equipamentos e veículos durante a execução dos serviços.

Também poderá ocorrer eventual geração de resíduos de materiais asfálticos e outros materiais resultantes das intervenções no pavimento existente, os quais deverão ser devidamente coletados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, evitando-se seu descarte irregular em vias públicas, terrenos, áreas verdes ou corpos d'água.

Como medidas mitigadoras, a empresa contratada deverá adotar boas práticas de execução, incluindo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, a manutenção dos equipamentos e máquinas em condições adequadas de funcionamento, o controle da emissão de poeira e a organização do canteiro e das áreas de trabalho, de modo a reduzir os impactos sobre a população e o meio ambiente.

O procedimento para contratação pública deverá observar critérios de sustentabilidade e o uso adequado dos recursos públicos, considerando, especialmente:

a) A observância da legislação e das normas ambientais aplicáveis à execução dos serviços;

b) O uso racional de materiais, equipamentos, água e demais recursos necessários à execução da obra;

c) A adequada coleta, transporte e destinação dos resíduos provenientes dos serviços de recapeamento;

d) A adoção de medidas para redução da emissão de poeira, ruídos e outros impactos decorrentes da utilização de máquinas e equipamentos;

e) A utilização de materiais e procedimentos que atendam às especificações técnicas e às normas brasileiras aplicáveis.

Nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021, as obras e serviços de engenharia deverão observar, especialmente, as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas, à mitigação dos impactos ambientais e à utilização de produtos, equipamentos e serviços que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, quando aplicáveis ao objeto.

Diante disso, durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão observar as normas de proteção ambiental e as demais disposições legais aplicáveis, cabendo à primeira exercer a fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato e à segunda adotar as medidas necessárias para prevenir, minimizar e corrigir eventuais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A equipe técnica da Diretoria Municipal de Engenharia, em conjunto com os setores envolvidos, manifesta-se favoravelmente à viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recapeamento asfáltico, nos termos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, considerando que a solução proposta atende adequadamente à necessidade de recuperação e melhoria das condições de trafegabilidade das vias públicas contempladas.

A contratação mostra-se adequada ao interesse público, uma vez que possibilitará a recuperação do pavimento existente, proporcionando melhores condições de segurança, conforto e mobilidade aos usuários, além de contribuir para a conservação da infraestrutura viária e para o prolongamento da vida útil das vias.

O valor estimado da contratação, de R$ 777.122,72, sendo R$ 600.000,00 provenientes de recursos do MIT e R$ 177.122,72 de contrapartida municipal, encontra-se previsto na planilha orçamentária elaborada para a execução dos serviços, devendo ser observados, no processo de contratação, os parâmetros de preços e demais condições estabelecidas pela Administração.

Diante do exposto, considerando a necessidade apresentada, a solução técnica definida e a disponibilidade dos recursos destinados à execução do objeto, conclui-se pela adequação e viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo para a contratação de empresa especializada, observados os requisitos técnicos, administrativos, legais e orçamentários aplicáveis.

16. MATRIZ DE RISCO

1ª Fase (Interna) Planejamento da Contratação							
Risco	**Probabilidade**			**Impacto**			**Dano**
	Baixa	**Média**	**Alta**	**Baixo**	**Médio**	**Alto**	
a) Programa de necessidades mal		X				X	Devolução do programa ao setor demandante, necessidade de reelaboração

elaborado							dos estudos iniciais e consequente atraso no cronograma da contratação, comprometendo o atendimento da política pública vinculada à obra.
b) Planejamento da contratação ineficiente		X				X	Definição inadequada de etapas, prazos e critérios técnicos, resultando na elaboração de projeto básico deficiente, atrasos no processo licitatório e aumento do risco de falhas contratuais.
c) Projeto básico inefeciente	X					X	Elaboração de edital com inconsistências, erros ou omissões, resultando em dúvidas no processo licitatório, possíveis impugnações, necessidade de esclarecimentos, aditamentos contratuais ou até paralisação da obra por falhas de projeto.
d) Contratação fora do prazo	X					X	Atraso na execução da obra, com impacto direto na continuidade dos serviços públicos vinculados, além de comprometimento do cronograma institucional e possíveis sanções administrativas por descumprimento de prazos legais e orçamentários.
e) Erro na composição do orçamento estimativo (BDI, encargos ou referencial)	X					X	Orçamento incompatível com o mercado, pedidos de esclarecimento e impugnações, necessidade de anulação ou republicação do edital e atraso na contratação.

Risco	Ação Preventiva	Responsável	Ação Corretiva	Responsável
a) Programa de necessidades mal elaborado	Revisão técnica prévia e validação do programa de necessidades com a área requisitante	Setor de Engenharia / Setor Requisitante	Retorno à fase de levantamento de necessidades com revalidação dos requisitos	Setor de Engenharia e Demandante
b) Planejamento da Contratação ineficiente	Planejamento detalhado conforme fluxos internos e prazos legais da Lei 14.133/2021	Setor de Planejamento / Engenhara	Ajustes no planejamento com revisão de prazos e responsabilidades internas	Engenharia / Planejamento
c) Projeto Básico ineficiente	Análise técnica rigorosa antes da aprovação do projeto e checagem com a fiscalização	Engenharia e Fiscalização Técnica	Revisão e readequação do projeto básico, com emissão de nova versão técnica	Engenharia / Setor Técnico
d) Contratação fora do prazo	Elaboração de cronograma realista e monitoramento das etapas do processo licitatório	Setor de Licitação / Planejamento	Reprogramação do processo licitatório com atualização dos prazos e justificativas	Comissão de Licitação / Planejamento
e) Erro na composição do orçamento estimativo (BDI, encargos ou referencial)	Conferência, antes da publicação do edital, da aplicação do BDI e dos encargos sociais sobre os custos de referência, com verificação por amostragem dos preços unitários.	Setor de Engenharia / Licitação	Revisão do orçamento e retificação ou anulação do certame, conforme o caso.	Setor de Engenharia/ Jurídico

2ª Fase (Externa) Seleção do Fornecedor							
Risco	Probabilidade			Impacto			Dano
	Baixa	Média	Alta	Baixo	Médio	Alto	
a) Programa de necessidades mal elaborado		X			X		Atraso na licitação e necessidade de retificação do edital, comprometendo o cronograma.
b) Planejamento da Contratação ineficiente		X			X		Suspensão do processo licitatório até julgamento do recurso, gerando atrasos.
c) Projeto Básico ineficiente	X					X	Necessidade de replanejamento e nova publicação do edital, impactando o calendário da contratação.
d) Contratação		X				X	Frustração do certame, exigindo

fora do prazo							republicação do edital ou revisão da estratégia de contratação.

Risco	Ação Preventiva	Responsável	Ação Corretiva	Responsável
a) Impugnação do Edital.	Reprogramação do processo licitatório com atualização dos prazos e justificativas	Jurídico / Comissão de Licitação	Análise da impugnação com possível retificação do edital, se procedente	Comissão de Licitação / Jurídico
b) Recurso das Empresas	Redação clara e objetiva do edital, com critérios bem fundamentados e suporte jurídico	Comissão de Licitação / Jurídico	Avaliação técnica e jurídica do recurso com resposta fundamentada	Comissão de Licitação / Jurídico
c) Revogação do Termo de Referência ou projeto básico	Validação técnica e jurídica do termo de referência antes da publicação	Setor Técnico / Jurídico	Revisão e republicação do termo de referência ou projeto com os devidos ajustes	Setor Técnico / Planejamento
d) Processo de Contratação Deserto (sem Empresas interessadas)	Ampla divulgação do edital e elaboração do orçamento conforme preços de mercado	Comissão de Licitação / Engenharia	Reabertura do processo ou ajustes no edital para aumentar a atratividade	Comissão de Licitação / Setor Técnico

3ª Fase (Gestão Contratual)							
Risco	Probabilidade			Impacto			Dano
	Baixa	Média	Alta	Baixo	Médio	Alto	
a) Atrasos no início dos serviços pela contratada		X				X	Comprometimento do cronograma da obra, atraso na entrega dos serviços e risco de paralisação parcial.
b) Inexecução parcial dos serviços pela contratada		X				X	Redução da qualidade da entrega, necessidade de correções e possíveis aditamentos, comprometendo a eficiência da obra.

c) Abandono do contrato pela empresa		X				X	Paralisação total da obra, necessidade de nova contratação, aumento de custos e possível judicialização do processo.

Risco	Ação Preventiva	Responsável	Ação Corretiva	Responsável
a) atrasos no início dos serviços pela contratada	Estabelecer prazo claro de mobilização em contrato e exigir cronograma detalhado na fase inicial	Engenharia / Gestão de Contratos	Notificação imediata com fixação de prazo para início, sob pena de aplicação de sanções	Gestor do Contrato / Jurídico
b) inexecução parcial dos serviços pela contratada	Definir metas claras por etapa, com fiscalização ativa e previsão contratual de penalidades	Engenharia / Fiscalização	Aplicação de multas, exigência de regularização imediata e retenção de pagamentos	Engenharia / Fiscal de Contrato
c) abandono do contrato pela empresa	Exigir garantia contratual, comprovação de capacidade técnica e cláusulas rigorosas de penalidades	Comissão de Licitação / Jurídico / Engenharia	Rescisão contratual, acionamento da garantia, apuração de responsabilidades e nova contratação	Jurídico / Comissão de Licitação / Administração

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos e análises realizados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos fundamentos a seguir expostos.

A execução dos serviços de recapeamento asfáltico encontra-se tecnicamente definida por meio dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Ubarana. Os serviços previstos são compatíveis com as práticas usuais da engenharia civil, existindo no mercado empresas especializadas e devidamente qualificadas para sua execução, observadas as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente. A Administração Municipal dispõe de equipe técnica habilitada para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

A solução adotada, consistente na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico, mostra-se adequada à necessidade

identificada, permitindo a execução dos serviços de forma integrada, com centralização da responsabilidade técnica na empresa contratada e melhor acompanhamento pela fiscalização municipal.

A contratação possui previsão de recursos para sua execução, sendo financiada com R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) provenientes de recursos do MIT, complementados por R$ 177.122,72 (cento e setenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) de contrapartida do Município de Ubarana, totalizando o valor estimado de R$ 777.122,72 (setecentos e setenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária elaborada para a contratação.

A contratação atende diretamente à necessidade de recuperação e melhoria das condições das vias públicas contempladas, proporcionando melhores condições de segurança, conforto e trafegabilidade aos usuários, além de contribuir para a conservação da infraestrutura viária, a valorização do patrimônio público e o prolongamento da vida útil do pavimento existente.

Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico, por se tratar de solução compatível com a necessidade identificada e com os recursos disponibilizados para o objeto, observados os requisitos técnicos, administrativos, legais e orçamentários estabelecidos pela Administração Municipal.

Ubarana – SP, 25 de novembro de 2.026

THAIS DA SILVA RIBEIRO:39464715871

Assinado de forma digital por THAIS DA SILVA RIBEIRO:39464715871
Dados: 2026.11.25 09:28:10 -03'00'

Thais da Silva Ribeiro
Assessora da Diretoria de Obras e Engenharia.